PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ. 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 30/11/2021
ASSINATURA

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ. 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 30/11/2021
ASSINATURA

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e demais disposições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Carutapera aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 5.284.851,79 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), para atender a aplicação do recurso da Complementação da União – VAAT, fonte de recurso 0.1.05.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

05					**FUNDEB**
05	12				Educação
05	12	361			Ensino Fundamental
05	12	361	0014		Revitalização do Ensino
05	12	361	0014	2163	Manutenção e Funcionamento Ensino Fundamental - VAAT

3	3	90	14	Diárias	R$ 10.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R$ 180.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$

Digitalizado com CamScanner

3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
4	4	90	51	Obras e Instalações	R$ 180.363,88
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 296.363,88
					R$ 100.000,00

05					**FUNDEB**
05	12				Educação
05	12	361			Ensino Fundamental
05	12	361	0014		Revitalização do Ensino
05	12	361	0014	2164	Manut. e Func. Ensino Fundamental – VAAT – 70%

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 500.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 961.261,52
3	1	90	13	Obrigações Patronais	R$ 388.436,61

05					**FUNDEB**
05	12				Educação
05	12	365			Ensino Infantil
05	12	365	0014		Revitalização do Ensino
05	12	365	0014	2165	Manutenção e Funcionamento Ensino Infantil - VAAT

3	3	90	14	Diárias	R$ 10.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R$

Digitalizado com CamScanner

					180.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 26.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 180.363,88
4	4	90	51	Obras e Instalações	R$ 296.363,88
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

05					**FUNDEB**
05	12				Educação
05	12	365			Ensino Infantil
05	12	365	0014		Revitalização do Ensino
05	12	365	0014	2166	Manut. e Func. Ensino Infantil – VAAT – 70%

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 500.000,00
3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 961.261,52
3	1	90	13	Obrigações Patronais	R$ 388.436,61

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação das dotações do orçamento em vigor, no montante de R$ 5.284.851,79 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme os quadros abaixo:

03		**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro**
03	04	Administração

Digitalizado com CamScanner

03	04	122			Administração Geral
03	04	122	0084		Administração e Manutenção do Setor
03	04	122	0084	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.000.000,00

04					**Secretaria Municipal de Educação**
04	12				Educação
04	12	361			Ensino Fundamental
04	12	361	0014		Revitalização do Ensino
04	12	361	0014	1017	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar

4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 190.000,00

04					**Secretaria Municipal de Educação**
04	12				Educação
04	12	361			Ensino Fundamental
04	12	361	0014		Revitalização do Ensino
04	12	361	0014	1019	Construção e Reforma de Unidades Escolares

4	4	90	51	Obras e Instalações	R$ 130.000,00

Digitalizado com CamScanner

4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 300.000,00

04					**Secretaria Municipal de Educação**
04	12				Educação
04	12	361			Ensino Fundamental
04	12	361	0076		Transporte Escolar
04	12	361	0076	2042	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

3	3	90	30	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00

04					**Secretaria Municipal de Educação**
04	12				Educação
04	12	361			Ensino Fundamental
04	12	361	0014		Revitalização do Ensino
04	12	361	0014	2055	Manutenção e Funcionamento do EJA

3	3	90	30	Material de Consumo	R$ 240.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 220.000,00

10		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
10	15	Urbanismo

Digitalizado com CamScanner

10	15	451			Infraestrutura Urbana
10	15	451	0083		Urbanização
10	15	451	0083	1059	Construção, Calçamento, e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

4	4	90	51	Obras e Instalações	R$ 500.00,00

10					**Secretaria Municipal de Infraestrutura**
10	15				Urbanismo
10	15	452			Serviços Urbanos
10	15	452	0021		Cidade Limpa
10	15	452	0021	2091	Funcionamento do Setor de Limpeza Pública

3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 470.000,00

12					**Fundo Municipal de Saúde**
12	10				Saúde
12	10	122			Administração Geral
12	10	122	0084		Administração e Manutenção do Setor
12	10	122	0084	2058	Manutenção e Funcionamento do FMS

3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.000.000,00

12	**Fundo Municipal de Saúde**

Digitalizado com CamScanner

12	10				Saúde
12	10	122			Administração Geral
12	10	122	0084		Administração e Manutenção do Setor
12	10	122	0084	2058	Manutenção e Funcionamento do FMS

3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.000.000,00

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 18 de novembro de 2021

AIRTON MARQUES SILVA:41049950291 Assinado de forma digital por AIRTON MARQUES SILVA:41049950291 Dados: 2021.11.19 11:04:09 -03'00'

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ. 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 30 / 11 / 2021
ASSINATURA

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ. 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 30 / 11 / 2021
ASSINATURA

Digitalizado com CamScanner